

Regulamento do Concurso da Rainha da 15ª Festa Nacional da Ostra e da Cultura Açoriana - FENAOSTRA

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Florianópolis, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo - SETUR promove o "Concurso Rainha da 15ª FENAOSTRA – Festa Nacional da Ostra e da Cultura Açoriana".

Art. 2º - DO CERTAME:

O concurso destina-se às candidatas, representativas ou não das comunidades que se destacam pelo cultivo da ostra, e obedecerá aos seguintes critérios:

- a) será realizado em uma única etapa no dia 18 de setembro de 2014, às 09h30 no Museu da Escola Catarinense, situado na Rua Saldanha Marinho, 196 – Centro, Florianópolis – SC, 88010-450;
- b) traje social para desfile composto por: vestido longo, e acessórios por responsabilidade da candidata;
- c) as candidatas deverão se apresentar no local, à Comissão Organizadora, com antecedência mínima de uma hora do início do evento,
- d) o tempo individual para apresentação será de dois (02) minutos.

Art. 3º - DAS INSCRIÇÕES:

As inscrições estarão abertas de 26/08/2014 a 12/09/2014 e deverão ser efetuadas na Coordenação de Eventos da SETUR, situada na Rua Padre Roma, 482, 3º andar, Sala 306 – Centro, Florianópolis, no horário das 13:00 às 19:00horas.

As candidatas interessadas deverão comparecer no endereço acima citado munidas dos seguintes documentos: Comprovante de residência atualizado, Documento de identificação (RG) e CPF. As candidatas deverão preencher os seguintes pré-requisitos:

- a) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e máxima de 30 (trinta) anos, completos até o dia do cocurso.

- b) Ser natural de Florianópolis ou residir nesta mesma cidade há mais de 05 anos consecutivos;
- c) Deverá apreciar pratos à base de ostra;
- d) O encerramento das inscrições dar-se-á, impreterivelmente, às 19h do dia 12/09/2014, no local acima indicado;
- e) A partir da assinatura da ficha de inscrição, as candidatas estarão automaticamente assumindo, junto à comissão, todas as regras estabelecidas no presente regulamento e termo de compromisso;
- f) Fica vedada a inscrição da rainha e princesas eleitas no referido Concurso, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de sua eleição.

Art. 4º - DA COMISSÃO DE JULGAMENTO:

A Comissão será escolhida a critério da SETUR, não cabendo veto por parte das concorrentes, e seus membros indicarão a candidata preferida a Rainha, 1ª Princesa e 2ª Princesa, tendo por base os seguintes critérios:

- a) Beleza
b) Simpatia
c) Comunicação.

Parágrafo Primeiro: Em caso de empate, prevalecerá a candidata que receber o maior número de votos sendo:

Rainha: Peso 03;
1ª Princesa: Peso 02;
2ª Princesa: Peso 01.

Art. 5º - DA PREMIAÇÃO:

- Rainha - R\$ 2.300,00
- 1ª Princesa - R\$ 2.000,00
- 2ª Princesa - R\$ 1.800,00

Parágrafo Primeiro: O valor correspondente à classificação no Concurso será recebido pelas vencedoras, após a realização e participação das mesmas, na 15ª FENAOSTRA.

Art. 6º - DOS DEVERES DA RAINHA E PRINCESAS:

Parágrafo Primeiro: A candidata eleita a Rainha da FENAOSTRA, 1ª e 2ª Princesas, automaticamente assumirão todos os compromissos estabelecidos na programação oficial do evento, antes e durante os eventos do ano de 2014 e 2015, quando passarão as faixas para as eleitas em 2015.

Parágrafo Segundo: As candidatas eleitas deverão ser pontuais e organizadas com os seus compromissos agendados pela Comissão Organizadora.

Parágrafo Terceiro - Se, por motivo de força maior a vencedora estiver impossibilitada de assumir, sua substituta será a 1ª Princesa seguindo, daí em diante, a ordem de classificação do concurso.

Art. 7º - Os casos omissos serão resolvidos pela SETUR.

Florianópolis, 25 de agosto de 2014.